CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

Nº 3330/23

Autor: Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado do Paraná para aquisição de tornozeleiras eletrônicas para dar cumprimento efetivo às medidas protetivas em favor das mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 1º Fica autorizada a celebração de convênio entre o Executivo e o Estado de Paraná para que o Município responda pelos valores necessários à aquisição de tornozeleiras eletrônicas, ou dispositivo equivalente, para dar cumprimento efetivo às medidas protetivas determinadas judicialmente em favor das mulheres vítimas de violência doméstica no Município, objetivando evitar que os agressores se aproximem de suas vítimas ou, caso o façam, o fato seja de conhecimento imediato das autoridades policiais.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei poderá ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O poder público, mesmo concedendo com celeridade medidas protetivas de mulheres vítimas de violência doméstica, falha em garantir o cumprimento daquelas por parte dos agressores. O uso da tornozeleira eletrônica poderá contribuir para preservar a vida e a integridade física e psíquica de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A tornozeleira eletrônica permite que o agressor seja monitorado em tempo real pelo poder público e pode alertar automaticamente a vítima em caso de aproximação do agressor, permitindo que busque ajuda. O meio previsto é, portanto, eficaz para atingir o objetivo desejado

Plenário Adércio Marques da Silva 10 dias do mês de Abril de 2023.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.	**Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.**
Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável	**Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

Data: ____/____/_____	Data: ____/____/_____

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Vereador-Autor
ver.era@cms.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ